



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8109

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Rita Cristina de Souza Vieira

Data: 13/09/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 151/2011. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Sociedade de Beneficência O Exército do Cordeiro”. (Referente à Lei nº 4.398, de 05/10/2011).

Controle Interno – Caixa: 25.10

Posição: 08

Número de folhas: 05

Especie: PL
Categoria: Utilidade Pública
Cx: 25.30
Ordem: 08
Nº fls: 20



97/2011

20.09.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 151/2011.

AUTOR:

Ver. Rita Cristina Souza Vieira

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Sociedade de Beneficência O Exercito do Cordeiro.

70

Entrada em 13/09/2011
Comissão Legislação e Justiça

- 1 - APROVADA EM - REGIME DE UR
- 2 - CÍRCULO EM - 20.09.2011
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Vereadora Rita Vieira

Às comissões
13/09/2011

Projeto de Lei n.º 151 2.011.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a entidade Civil Legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“Sociedade de Beneficência O Exército do Cordeiro”** Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.478.702/0001-64 com sede na Rua “C”, 154 Bairro Vila Áurea - Montes Claros, Minas Gerais.

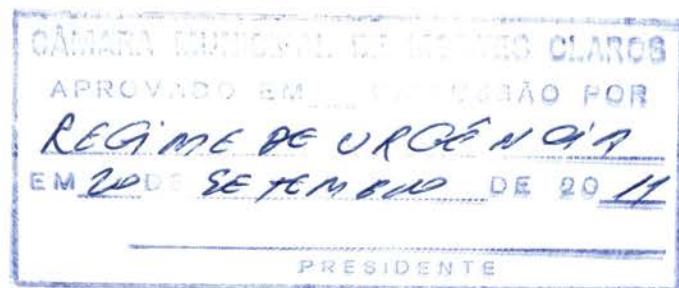
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de setembro de 2011.

RITA VIEIRA

Vereadora

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
08/09/2011	
HORA 15:00	
ASS:	





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 151/2011 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”, DE AUTORIA DA VEREADORA RITA CRISTINA SOUZA VIEIRA.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de setembro de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 151/2011

AUTOR: Ver. Rita Cristina Souza Vieira

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Sociedade de Beneficência O Exército do Cordeiro.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/09/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/09/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Sociedade de Beneficência O Exército do Cordeiro.

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2011

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá:

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota:

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: